

e papel específico para esse tipo de impressora. Acima de 20 (vinte) computadores, a propositura determina que seja instalado piso tátil para acesso ao local, bem como no seu interior, visando possibilitar melhores condições de circulação para as pessoas com mobilidade reduzida.

A não observância da exigência proposta por esta lei implicará em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), duplicando em caso de reincidência e suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Os estabelecimentos deverão se adaptar às exigências da propositura em até cento e vinte dias após da publicação desta lei. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo na forma de assegurar a oferta de ao menos 1 (um) computador, quando a aplicação do percentual resultar em número inferior a tal quantidade.

Analisando a presente propositura a Comissão posiciona-se favorável ao substitutivo do Projeto de Lei elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, pois a medida implantada será um meio de assegurar a inclusão digital de maneira universal e justa das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 20.05.2010.

Juscelino Gadelha – Presidente

Marcelo Aguiar - Relator

Goulart

Marta Costa

Quito Formiga

Wadih Mutran

SGP-16 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS PERMANENTES

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos treze dias do mês de maio de 2010, com início às 11:00 horas, na Sala “A” — Sérgio Vieira de Melo, 1º subsolo desta Edilidade, realizou-se a segunda Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente do Meio Ambiente, sob a presidência do Vereador Floriano Pesaro com a presença dos Vereadores José Police Neto, Italo Cardoso, José Américo, Agnaldo Timóteo e Vereadora Sandra Tadeu. Ao abrir os trabalhos o presidente distribuiu aos vereadores presentes a planilha formulada pela assessoria da Comissão sobre os temas a serem abordados por esta Comissão. Em seguida passou a ler os requerimentos pautados para esta reunião: 1) subscrito pelo Vereador Floriano Pesaro solicitando audiência pública em conjunto com a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para discutir questões relacionados ao Aeroporto de Congonhas, que foi objeto de Comissão de Estudos desta Casa em 2008, sugerindo o dia 10 de junho para este evento; 2) subscrito pelo Vereador Italo Cardoso que solicita informações ao Executivo sobre construção de pista de concreto em área da represa de Guarapiranga; 3) subscrito pelo Vereador Italo Cardoso que solicita informações ao Executivo sobre depósito de resíduos produzidos pelas Indústrias Nucleares do Brasil e pela Usina de Interlagos, ambas na Zona Sul, que foi objeto da CPI dos Danos Ambientais, ocorrida nesta Casa em 2009, com comentários dos Vereadores Agnaldo Timóteo, Italo Cardoso, Floriano Pesaro e Sandra Tadeu sobre este tema, tendo o presidente sugerido adendo ao requerimento para maiores esclarecimentos; 4) subscrito pelo Vereador Floriano Pesaro que solicita a realização de Audiência Pública para tratar de aspectos relativos à arborização, sugerindo convidados envolvidos com o assunto no âmbito das Secretarias do Meio Ambiente e de Gestão; 5) subscrito pelo Vereador Penna que propõe duas Audiências Públicas sobre “Emprego Verde” nos dias 07 e 21 de junho, com manifestações dos Vereadores José Police Neto e Floriano Pesaro. Foi lido ofício encaminhado a esta Comissão pela Defensoria Pública citando casos específicos sobre danos ao lençol freático e maus tratos aos animais em local da Zona Sul, tendo se manifestado os Vereadores Agnaldo Timóteo e José Police Neto, com sugestões de encaminhamento da questão, bem como solicitação de informações aos órgãos competentes do Poder Público. O Vereador italo Cardoso sugeriu que houvesse proposta de alteração no Regimento Interno no sentido de tornar permanente esta Comissão. O Vereador José Police Neto apresentou material publicado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e material publicado pelo Banco Mundial, abordando questões ambientais, ficando esta Comissão incumbida de solicitar mais cópias deste material aos órgãos acima citados. Antes de finalizar, o presidente sugeriu a realização de um Seminário a ser realizado na segunda quinzena de junho, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente; sugeriu também reuniões quinzenais desta Comissão intercaladas por reuniões técnicas em conjunto com as assessorias para montagem de pautas e audiências públicas. O Vereador Italo Cardoso comunicou a realização de Seminário sobre Reciclagem a ser realizado no próximo dia 28 de maio nesta Casa, convidando os membros da Comissão para a sua participação. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos sendo convocada a próxima reunião na forma regimental. E, para constar, eu, Eduardo Vasconcellos, secretário, lavrei a presente ata, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por mim subscrita.

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 33396/10

REMOVENDO “ex-offício” Myrian Cleide Fonseca, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10881, da Secretaria de Assistência à Saúde – SGA.8 para a Secretaria Geral Administrativa - SGA

PORTARIA 33397/10

NOMEANDO FERNANDO BATISTA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 35º Gabinete de Vereador.

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Marcos de Napoli – RF24985 – Proc. 518/10

Maurício Pereira dos Santos – RF 28355 – Proc. 504/10

Rosana de Fátima Arruda Campos – RF 27675 – Proc. 505/10

Com base nas informações processadas e nas disposições contidas no Ato 1099/09, DEFIRO o pagamento das férias proporcionais aos requerentes, observadas as disponibilidades de verba e as cautelas legais.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Carolina Canniatti Ponchio - Proc. 548/10

Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI Nº 13.767 DE 21 DE JANEIRO DE 2004 (PROJETO DE LEI Nº 811/03) (VEREADOR ROBERTO TRIPOLI - PV)

Regula o Programa Saúde Animal – PSA, instituído pela Portaria nº 4.550, de 29 de outubro de 2002.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 3º Será promovido o controle ético das populações de cães e gatos, que consiste no controle de reprodução e educação para a posse responsável.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º (VETADO)

...

Art. 5º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

...

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.163 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 147/09) (VEREADOR CLAUDINHO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIХ do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.164 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 218/09) (VEREADOR GOULART - PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Parada das Crianças, a ser realizada anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Parada das Crianças, a ser realizada, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo único. Os organizadores deverão requerer ao Poder Executivo, com antecedência mínima de um mês, autorização e liberação dos logradouros que integrarão o trajeto da Parada das Crianças.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.165 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 281/08) (VEREADOR NATALINI - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Reconhecimento do Povo Cigano, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Reconhecimento do Povo Cigano, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.166 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 436/09) (VEREADOR DONATO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Conscientização sobre o Combate à Violência e aos Maus-Tratos contra Pessoas Idosas, a ser realizado anualmente no dia 15 de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia de Conscientização sobre o Combate à Violência e aos Maus-Tratos contra Pessoas Idosas, devendo o Poder Público enviadir esforços, juntamente com entidades públicas e privadas, para promover palestras e debates sobre o tema.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.167 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 78/08) (VEREADOR AURÉLIO MIGUEL - PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o campeonato Brazil International Kung Fu Championship Tournament, realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Brazil International Kung Fu Championship Tournament, realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de junho.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.168 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 289/09) (VEREADOR USHITARO KAMIA – DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival Nikkey Matsuri, a ser realizado no último final de semana de abril, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescente-se inciso ao art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Festival Nikkey Matsuri, a ser realizado no último final de semana de abril e que terá como objetivos, entre outros:

I - divulgar as tradições japonesas, educação e meio ambiente;

II - incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das comemorações da comunidade japonesa em São Paulo;

III - servir de instrumento para promoção dos artistas brasileiros com aqueles participantes de festivais similares em todo o mundo;

IV - trazer para o público paulistano ou que visita o Município as tradições da cultura japonesa;

V – fomentar o intercâmbio cultural da cidade;

VI - promover a cultura japonesa proveniente da imigração e apresentar aqui a cultura de outros povos;

VII - firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.169 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 655/08) (VEREADOR CELSO JATENE - PTB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Nascimento de Gibran Khalil Gibran, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de janeiro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o Dia do Nascimento de Gibran Khalil Gibran, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de janeiro, com homenagens e eventos de divulgação da atividade.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.170 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 394/09) (VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir a Quinzena Evangelística, a ser realizada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingos do mês de dezembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Quinzena Evangelística, a ser realizada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingos do mês de dezembro, voltada para a união das igrejas evangélicas e de seus órgãos e entidades representativos, especialmente por meio do Conselho de Ministros Evangélicos do Estado de São Paulo – COMESP, das Convenções Estaduais de Denominações Evangélicas e outros devidamente credenciados e registrados na forma da lei, na proclamação da soberania de Deus na vida das pessoas e de reflexão e confiança na promessa do Senhor.” (NR)

Art. 2º As instituições da sociedade civil organizada poderão contribuir com informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.171 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 653/08) (VEREADOR GOULART - PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Devotos do São Jorge Guerreiro “Ogum”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, quando cair num domingo, ou no primeiro domingo subsequente à efeméride, quando a data cair em outro dia da semana, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de

acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia dos Devotos do São Jorge Guerreiro “Ogum”, a ser comemorado no dia 23 de abril, quando cair num domingo, ou no primeiro domingo subsequente à efeméride, quando a data cair em outro dia da semana, cujo evento poderá ser organizado através de comissão organizadora constituída pelas entidades de representação religiosa e/ou devotos, encarregada de solicitar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências necessárias à realização do evento, especialmente a indicação de logradouros públicos a serem utilizados para as comemorações.”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.172 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 254/09) (VEREADOR NETINHO DE PAULA – PC do B)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para aperfeiçoá-la e nela incluir o evento Samba da Laje, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O “caput” do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, passa a vigorar coma seguinte redação:

“Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos regulares significativos, anuais ou não, do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:” (NR)

Art. 2º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o evento Samba da Laje, realizado no âmbito da comunidade da Vila Santa Catarina todo último domingo de cada mês.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.173 DE 19 DE MAIO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 12/09) (VEREADOR CLÁUDIO PRADO - PDT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos a Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XCVII, do art. 7º, à Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:</